

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

FORMAÇÃO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

O **Município de Macapá/AP**, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura de Macapá- FUMCULT, torna pública a realização do processo seletivo de projeto para a execução de programa cultural, no segmento de **FORMAÇÃO CULTURAL** no Município, através de recursos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. O presente processo de seleção será regido pelo Marco Regulatório do Fomento Cultural, Lei 14.903/2024.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Macapá/AP.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

2.1.1. Constitui objeto desta chamada pública a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) e/ou empresa de natureza cultural, para a execução de um programa de formação e qualificação da cadeia produtiva da cultura de Macapá/AP, contemplando fazedores de cultura, artistas, equipes técnicas, conselho municipal de cultura e gestores de cultura do município.

2.1.2. O programa tem como objetivos: ampliar as capacidades técnicas e conceituais de fazedores de cultura, artistas, conselheiros e gestores culturais; fomentar redes colaborativas entre diferentes segmentos culturais; promover o intercâmbio de saberes

entre territórios, linguagens artísticas e tradições culturais; valorizar conhecimentos populares, ancestrais e amazônicos; e fortalecer a gestão democrática, a participação social e a articulação institucional das políticas públicas de cultura por meio de processos continuados de formação e capacitação cultural.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Será selecionado 01 projeto para a execução de formação e qualificação da cadeia produtiva da cultura do Macapá/AP;

2.2.2. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

2.3.1. O valor total deste edital é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

2.3.2. Sobre o valor total repassado pela Prefeitura Municipal de Macapá ao projeto selecionado, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 13.392.0002.2.030

Categoria Econômica: 3.3.50.41, 3.3.50.43 e 3.3.60.45

Fonte de Recurso: 1719000000 ou 150000

2.4. Quem pode participar

2.4.1. Poderão participar do presente chamamento público somente Organização da Sociedade Civil (OSC) e/ou empresa de natureza cultural, com objeto social compatível com a finalidade do presente chamamento público, com atuação comprovada na área da política cultural, sediadas em qualquer unidade da Federação brasileira, desde que estejam legalmente constituídas há, no mínimo, 3 (três) anos até a data de início das inscrições.

2.4.2. As entidades proponentes deverão apresentar portfólio institucional que comprove atuação prévia em atividades correlatas de formação e qualificação cultural, bem como estar em situação regular junto às obrigações fiscais e jurídicas, devendo dispor de toda a documentação exigida para fins de habilitação.

2.5. Quem NÃO pode participar

2.5.1. Não podem se inscrever neste Edital:

I - Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Macapá, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

II – Entidades que tenham em seu quadro servidores públicos vinculados à Fundação

Municipal de Cultura de Macapá – FUMCULT.

III – Pessoas Físicas, ou MEI (Microempreendedor Individual).

2.5.2. No presente edital não serão aceitas inscrições por meio de representação por terceiros, de qualquer natureza.

2.6. Quantas propostas cada proponente pode apresentar neste edital

2.6.1. Cada proponente poderá se inscrever com 01 (uma) única proposta.

2.6.1.1. Caso o proponente deseje realizar nova inscrição, deverá cancelar a inscrição anterior já finalizada.

2.6.2. Não será permitido contemplar propostas que sejam apresentadas como:

I - eventos cujo título contenha ações de “marketing” e/ou propaganda explícita;

II - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e

III - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes;

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições - etapa de apresentação das propostas pelos proponentes.

II - Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas apresentadas.

III - Habilitação - etapa em que o proponente cujo o projeto tenha sido classificado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação.

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que o proponente selecionado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A entidade proponente deverá encaminhar por meio da plataforma no site www.pnabmacapa.com.br, em **formato PDF de até 20MB**, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição preenchido diretamente na plataforma eletrônica, que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

- b) Histórico de atuação: texto descrevendo de maneira cronológica a atuação e relevância do proponente dentro da sua área de atuação cultural;
- c) Portfólio;
- d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da proposta apresentada.

4.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

4.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.4. Finalizada e enviada a inscrição, o proponente receberá uma confirmação automática por e-mail com a cópia do material enviado.

4.5. Somente da proposta selecionada será exigida, posteriormente, a documentação complementar descrita no item 10 deste edital.

4.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail à pnab.fumcult@gmail.com, no prazo máximo de até 48 horas antes do encerramento das inscrições.

5. CRONOGRAMA

Etapa	Descrição das etapas	Datas
1	Publicação do edital	29/09/2025
2	Período de inscrição	29/09/2025 a 13/10/2025
3	Prazo para impugnação do edital, encaminhado através de ofício para o e-mail: pnab.fumcult@gmail.com	29/09/2025 a 03/10/2025
4	Avaliação do mérito cultural dos projetos	14/10/2025 a 19/10/2025
5	Publicação do resultado preliminar da avaliação de mérito cultural	20/10/2025
6	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da avaliação de mérito cultural	21/10/2025 a 23/10/2025

7	Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	24/10/2025 a 27/10/2025
8	Prazo de análise dos recursos impetrados	28/10/2025 a 30/10/2025
9	Publicação do resultado final da avaliação de mérito cultural	31/10/2025
10	Prazo para envio dos documentos da habilitação	01/11/2025 a 05/11/2025
11	Análise da documentação apresentada	06/11/2025 a 11/11/2025
12	Publicação do resultado preliminar da fase de habilitação documental	12/11/2025
13	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da fase de habilitação documental	13/11/2025 a 17/11/2025
14	Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	18/11 a 19/11/25
15	Prazo de análise dos recursos impetrados	21/11 a 25/11/25
16	Publicação do resultado final pós habilitação documental	26/11/25
17	Assinatura dos Termos de Execução Cultural	27/11 a 01/12/25
18	Pagamento do projeto contemplado	A partir do dia 02/12/25
19	Prazo para execução da proposta	12 meses
20	Prestação de contas, mediante apresentação do Relatório de Execução do Objeto	Em até 30 dias após o término da execução

6. PLANO DE TRABALHO

6.1. O proponente deve preencher, através do site www.pnabmacapa.com.br, o formulário de inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição da proposta.

6.2. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a FUMCULT e a Prefeitura de Macapá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.3. As propostas apresentadas deverão ser executadas em até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

7. TÓPICOS ESSENCIAIS PARA A PROPOSTA

7.1. A formação deverá abranger tópicos essenciais, incluindo gestão pública, legislação cultural, sistemas de cultura, elaboração de projetos, marketing cultural e acessibilidade.

7.2. O proponente contratado será responsável pela infraestrutura necessária, organização pedagógica, e fornecimento de materiais e suporte técnico, tanto para modalidades presenciais quanto online, visando promover uma formação completa e inclusiva para os participantes.

7.3. São tópicos essenciais:

Item	Descrição
Carga Horária	Mínimo de 5 (cinco) módulos de formação, com 20h cada, totalizando 100 horas formativas.
Número de Participantes	Atendimento de no mínimo 40 (quarenta) participantes por módulo.
Modalidade	Presencial e/ou online, sendo permitido no máximo 50% de conteúdo remoto por módulo.
Conteúdo Programático	Inclusão de conteúdos programáticos detalhados por módulo, com objetivos de aprendizagem, metodologia, tópicos principais, carga horária por unidade e formas de avaliação. Cada módulo deverá apresentar referências bibliográficas obrigatórias e atualizadas, incluindo autores brasileiros e produções relacionadas à cultura amazônica, sempre que pertinente.
Materiais de Comunicação e apoio	Elaboração de identidade visual, folder institucional, peças gráficas para redes sociais, cartazes, banners, materiais pedagógicos (cartilhas/apostilas), certificados e relatório fotográfico/audiovisual final, com aplicação das logomarcas da PNAB, Prefeitura de Macapá e Fundação Municipal de Cultura.
Corpo Docente	O corpo docente deverá ser composto por profissionais com notório saber e, no mínimo, 10 anos de experiência comprovada na área cultural, com atuação reconhecida em contextos diversos. A equipe deverá incluir docentes oriundos de diferentes regiões do Brasil, valorizando a diversidade territorial e sociocultural, bem como vínculos com redes, coletivos ou instituições culturais. Será obrigatória a inclusão de ao menos um módulo com ênfase em especificidades amazônicas, ministrado por profissional com experiência comprovada na temática.
Infraestrutura	Espaços presenciais com ambiente climatizado, cadeiras confortáveis, acesso à água potável e coffee break. Para o formato online, plataformas estáveis com recursos de interação (chat, vídeo, gravação), suporte técnico e acessibilidade digital.

Equipe de produção	Coordenação Geral, Coordenação Pedagógica, Produtor Local, Monitor Pedagógico, Assessoria de Comunicação entre outros.
Acessibilidade	Previsão de ações voltadas à democratização do acesso, inclusão de públicos diversos, como mecanismos de acessibilidade cultural (como interpretação em Libras, materiais acessíveis e comunicação inclusiva), estratégias de comunicação e engajamento local.
Bolsa de Participação	Previsão de bolsa de auxílio participação e permanência, correspondente a no mínimo 10% do valor total do projeto, distribuída entre os participantes conforme critérios socioeconômicos.

7.4 As condições de infraestrutura e materiais são fundamentais para o desenvolvimento pleno dos módulos e para que os participantes tenham uma experiência de aprendizado rica e eficaz.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. A seleção das propostas será realizada por Comissão composta por 3 (três) membros designados pela Fundação Municipal de Cultura de Macapá – FUMCULT.

8.2. A Comissão de Seleção será presidida e coordenada por pessoa designada em portaria pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT.

8.3. Todas as atividades realizadas pela Comissão ficarão registradas em ata.

8.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

8.5. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

8.6. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. A avaliação dos projetos serão realizadas mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, distribuídos de 0 a 100, conforme os pesos especificados abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
a) Portfólio da Proponente	Avaliação da trajetória institucional, atuação comprovada em projetos de formação, abrangência territorial e resultados alcançados.	20 pontos
b) Corpo Docente	Qualificação técnica, reconhecimento público, tempo de experiência (mínimo de 10 anos) e diversidade geográfica.	30 pontos
c) Metodologia e Conteúdo	Clareza da proposta pedagógica, coerência dos módulos, detalhamento programático, uso de referências e estratégias de ensino híbrido.	30 pontos
d) Estratégias de Inclusão e Alcance	Ações voltadas à democratização do acesso, inclusão de públicos diversos, mecanismos de acessibilidade, comunicação e engajamento local.	10 pontos
e) Orçamento e Planejamento	Coerência na alocação de recursos, viabilidade financeira, plano de desembolso e adequação ao escopo proposto.	10 pontos
TOTAL		100 pontos

9.2. A pontuação final se dará pela soma de todas as notas atribuídas.

9.2.1. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

9.2.2. Persistindo o empate, será adotado, como critério de desempate, o maior tempo de constituição da Pessoa Jurídica.

9.2.3. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o sorteio entre os candidatos empatados.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I – receberem nota zero em qualquer um dos critérios;

II – receberem nota igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos.

9.4. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Macapá, no Diário Oficial do Município e no site www.pnabmacapa.com.br.

9.5. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso, que deverá ser apresentado por meio do site www.pnabmacapa.com.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 e conforme o cronograma deste edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.6. Os recursos intempestivos não serão analisados, bem como os apresentados por meios diversos aos estabelecidos neste edital.

9.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Macapá, no Diário Oficial do Município e no site www.pnabmacapa.com.br.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de seleção da proposta apresentada, a proposta classificada em primeiro lugar deverá, conforme prazo estabelecido no cronograma, apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - documento pessoal do representante legal do proponente (sócio, associado, etc.) que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

III - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - comprovação de endereço da entidade, por meio da apresentação de contas relativas ao endereço.

V - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos:

<https://tucujuris.tjap.jus.br/pages/certidao-publica/certidao-publica.html>

VI - Certidão Negativa de Débito - CND (receita federal):
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

VII - Certidão negativa de débitos municipais, expedida(s) pela Prefeitura Municipal de onde a empresa está sediada:
<https://www.tributosnet.com.br/macapa/portal/Modulos/Home.aspx#>;

VIII - e-CRDA (Dívida Ativa do Estado): informar apenas os primeiros 8 dígitos do CNPJ, não informar CPF:
https://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGF_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060

IX - CRF (Caixa Econômica):

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

X - CNDT (justiça do trabalho): <https://www.tst.jus.br/certidao1>

10.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.4. Na hipótese de inabilitação do contemplado, será convocado outro classificado para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

10.5. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso, que deve ser apresentado por meio do site www.pnabmacapa.com.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Macapá, no Diário Oficial do Município e no site www.pnabmacapa.com.br.

10.8. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Finalizada a fase de habilitação, a **proposta** contemplada será convocada a assinar, de forma eletrônica e dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo I.

11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento que contém as obrigações dos envolvidos no processo.

11.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o **proponente** receberá os recursos em conta bancária destinada para esta finalidade, em desembolso único.

11.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação da execução da proposta selecionada, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. A entidade deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

12.3. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto.

12.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

13.2. Os participantes tomam ciência, através deste edital, que cedem os direitos de uso de som e imagem, pertinentes à ação, incluindo divulgação em TVs, mídias e redes sociais.

13.3. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Município de Macapá de qualquer responsabilidade civil ou penal, incluindo cobranças relacionadas aos direitos autorais.

13.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.5. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na imprensa oficial do município, disponível no site www.pnabmacapa.com.br.

13.6. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.pnabmacapa.com.br.

13.7. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pnab.fumcult@gmail.com.

13.8. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Fundação Municipal de Cultura de Macapá/AP.

13.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Execução Cultural;

Anexo II - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Macapá/AP, 29 de setembro de 2025.



MANOEL CAETANO BENTES MONTEIRO NETO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE
MACAPÁ - FUMCULT